



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular em assessoria e consultoria jurídica, de forma permanente e continuada, presencial, eletrônica, verbal e/ou escrita, destinados à Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação/Pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, com vistas à elaboração de minutas de editais de licitação, contratos administrativos, pareceres jurídicos e demais documentos relacionados aos processos de contratação pública, bem como no acompanhamento de todas as etapas dos procedimentos licitatórios e no cumprimento integral das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica emerge da constatação de uma realidade incontornável no contexto da administração pública contemporânea: a crescente complexidade da legislação que disciplina as contratações públicas, particularmente após a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos. Esta legislação representou uma ruptura paradigmática com o ordenamento anterior, introduzindo modalidades inovadoras de licitação, critérios de julgamento mais sofisticados, prazos processuais redimensionados e obrigações ampliadas de transparência e publicidade.

2.2 A Lei Federal nº 14.133/2021, que revogou a Lei nº 8.666/1993, constitui marco regulatório de fundamental importância para a administração pública brasileira, estabelecendo regime jurídico inteiramente novo para as licitações e contratações. Esta legislação introduziu significativas inovações, tais como: (i) novas modalidades de licitação, incluindo o diálogo competitivo e a consulta pública; (ii) critérios de julgamento mais sofisticados e flexíveis, permitindo maior adequação às necessidades específicas da Administração; (iii) prazos processuais redimensionados, com consequências diretas na gestão dos procedimentos; (iv) obrigações ampliadas de transparência e publicidade,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

refletindo princípios constitucionais de publicidade e impessoalidade; (v) regras específicas sobre conflito de interesses e impedimentos; (vi) disposições sobre sustentabilidade e responsabilidade social corporativa; (vii) mecanismos de proteção ao licitante e garantia de direitos procedimentais.

2.3 Neste contexto de transformação legislativa profunda, a necessidade de contar com profissional (is) dotado(s) de conhecimento técnico aprofundado e experiência comprovada em matéria de licitações e contratos públicos não constitui mera conveniência administrativa, mas sim imperativo de ordem jurídica e institucional. A presença de assessoria especializada garantirá que todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Autarquia observem rigorosamente os marcos regulatórios vigentes, minimizando riscos de invalidação processual, recursos administrativos infundados e possíveis demandas judiciais que poderiam comprometer a continuidade das atividades institucionais.

2.4 A prestação de serviços técnicos especializados em consultoria jurídica e assessoria em licitações e contratos constitui-se, portanto, em ferramenta essencial para o aprimoramento contínuo dos processos administrativos da Autarquia, garantindo: (i) eficiência operacional na condução dos procedimentos licitatórios; (ii) transparência nas ações administrativas, em conformidade com os princípios constitucionais; (iii) segurança jurídica nas contratações, reduzindo riscos de invalidação; (iv) conformidade integral com as normas legais e regulamentares vigentes; (v) proteção dos interesses públicos e da moralidade administrativa.

2.5 A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação/Pregoeiro enfrentam atualmente demandas crescentes decorrentes da complexidade legislativa e da necessidade de garantir conformidade integral com a Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de assessoria jurídica especializada expõe a Autarquia a riscos significativos de: (i) vício processual que resulte em invalidação de procedimentos licitatórios; (ii) recursos administrativos infundados que prolonguem desnecessariamente os procedimentos; (iii) demandas judiciais que comprometam a continuidade das contratações; (iv) responsabilização pessoal de agentes públicos por violação de normas legais; (v) danos à reputação institucional da Autarquia.

2.6 A contratação de profissional especializado em assessoria jurídica permitirá que a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação/Pregoeiro contem com orientação técnica permanente e contínua, subsidiando suas decisões administrativas com fundamentação jurídica sólida. Esta assessoria especializada contribuirá para: (i) elaboração



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

de editais de licitação tecnicamente adequados e juridicamente conformes; (ii) acompanhamento de procedimentos licitatórios com identificação precoce de possíveis questões jurídicas; (iii) orientação sobre legislação aplicável e interpretação de normas complexas; (iv) elaboração de pareceres técnicos em situações específicas e complexas; (v) capacitação contínua de servidores envolvidos em procedimentos licitatórios.

2.7 A qualidade técnica e jurídica dos procedimentos licitatórios reflete-se diretamente na qualidade das contratações realizadas pela Autarquia, impactando a eficiência operacional e a capacidade de cumprimento de suas atribuições institucionais. Procedimentos licitatórios deficientes podem resultar em: (i) contratação de fornecedores inadequados; (ii) custos mais elevados para a Administração; (iii) problemas na execução de contratos; (iv) necessidade de rescisão contratual prematura; (v) comprometimento da continuidade dos serviços essenciais.

2.8 A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece responsabilidades específicas para a Comissão de Contratação e para o Agente de Contratação/Pregoeiro, incluindo a obrigação de garantir conformidade com normas legais e regulamentares. A assessoria jurídica especializada contribuirá para o cumprimento adequado destas responsabilidades, garantindo que: (i) todos os procedimentos sejam conduzidos em conformidade com a legislação vigente; (ii) os direitos dos licitantes sejam adequadamente protegidos; (iii) os interesses públicos sejam adequadamente defendidos; (iv) a moralidade administrativa seja rigorosamente observada.

2.9 A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica representa investimento estratégico na qualidade da gestão pública, contribuindo para o fortalecimento institucional da Autarquia. Esta assessoria permitirá que a Administração: (i) conduza procedimentos licitatórios com maior segurança jurídica; (ii) reduza riscos de invalidação processual; (iii) minimize custos decorrentes de litígios administrativos ou judiciais; (iv) melhore continuamente a qualidade de seus processos administrativos; (v) consolide sua reputação como Autarquia que observa rigorosamente a legislação vigente.

2.10 Adicionalmente, a contratação de profissional (is) especializado(s) em assessoria jurídica permitirá que a Administração concentre seus esforços na reorganização estruturada do quadro de pessoal efetivo, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União, que determina que os conselhos de fiscalização profissional mantenham pelo menos sessenta por cento de seus cargos ocupados por servidores do quadro efetivo. A assessoria jurídica especializada, contratada como serviço técnico



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

singular, não substitui a necessidade de pessoal efetivo, mas permite que a Administração avance na implementação das determinações do TCU, reduzindo gradualmente a dependência de cargos em comissão e priorizando a estruturação adequada do quadro permanente.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.1 Os serviços de que trata o item 1 deste Termo de Referência contemplam atividades essenciais para a qualidade e a segurança jurídica da gestão licitatória, conforme especificado a seguir:

3.2 A prestação de serviços técnicos especializados deverá compreender a análise aprofundada, elaboração cuidadosa e acompanhamento permanente de todos os processos licitatórios do CRMV-PB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com garantia de qualidade técnica e conformidade jurídica em cada etapa do procedimento;

3.3 Os serviços deverão ser prestados de forma permanente e continuada, presencial, eletrônica, verbal e/ou escrita, conforme a necessidade e solicitação da Administração, garantindo disponibilidade para atendimento durante o horário de funcionamento da Autarquia, bem como em situações que demandarem atendimento extraordinário;

3.4 A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos públicos, bem como conhecimento aprofundado da legislação de contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas correlatas;

3.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica qualificada que comprove a experiência em licitações e contratos públicos, conforme legislação supracitada.

3.5 Os valores dos honorários mensais serão definidos pela CONTRATANTE, por ocasião de suas requisições periódicas à CONTRATADA, observando-se os critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

3.6 A prestação dos serviços será realizada por meio de atendimento presencial, eletrônico ou verbal, conforme a necessidade específica, com disponibilidade para atendimento durante o horário de funcionamento da Autarquia, bem como em situações que demandarem atendimento extraordinário ou emergencial;

3.7 Os serviços deverão permitir a realização de consultoria jurídica especializada, orientação técnica e elaboração de documentos com segurança, confidencialidade e conformidade com a legislação vigente, garantindo que todos os trabalhos executados reflitam excelência técnica e jurídica;

3.8 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e jurídica contínua, efetuando esclarecimentos de dúvidas, solucionando questões jurídicas complexas, prestando suporte e orientação aos servidores da CONTRATANTE designados para operar com os procedimentos de contratação, para o pleno cumprimento dos serviços e para o aprimoramento contínuo das práticas administrativas ;

3.9 A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços de assessoria jurídica durante toda a vigência do contrato, mantendo disponibilidade permanente para atendimento de demandas emergenciais relacionadas a processos licitatórios, sem interrupções que possam comprometer a qualidade da gestão pública;

3.10 No caso de necessidade de revisão, complementação ou adequação de documentos, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações solicitadas sem custos adicionais, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração e garantindo que os documentos revisados atendam plenamente aos requisitos legais;

3.11 Os serviços de assessoria jurídica deverão ser mantidos de forma contínua e ininterrupta, garantindo que a CONTRATADA esteja sempre disponível para atender às necessidades da Administração, até o final da vigência contratual, sem qualquer interrupção ou descontinuidade;

3.12 A CONTRATADA deverá manter relacionamento permanente e cooperativo com a Comissão de Contratação e Agente de Contratação/Pregoeiro, participando de reuniões, fornecendo orientações técnicas e atualizações sobre legislação aplicável, contribuindo para o fortalecimento institucional da Autarquia;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

3.13 A CONTRATADA deverá garantir que os documentos elaborados, pareceres técnicos e orientações jurídicas sejam de qualidade superior, rigorosamente fundamentados e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

3.14 A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre os serviços prestados, documentos elaborados, pareceres emitidos e demais atividades desenvolvidas, permitindo que a Administração acompanhe o desempenho contratual;

3.15 A CONTRATADA deverá realizar a revisão e atualização de documentos licitatórios, conforme necessário, em conformidade com alterações legislativas, decisões jurisprudenciais ou determinações da Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Autarquia;

3.16 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos adicionais, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre os serviços supracitados, não podendo qualquer custo ser repassado à Administração;

3.17 A CONTRATADA deverá manter disponibilidade para atendimento de demandas urgentes relacionadas a processos licitatórios, comprometendo-se a fornecer resposta em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em prazo menor se a urgência assim exigir;

3.18 A CONTRATADA deverá garantir que a prestação de serviços cumpra rigorosamente os requisitos do contrato e mantenha os padrões elevados de qualidade estabelecidos pela Administração, respondendo por qualquer deficiência ou inadequação na execução;

3.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar orientação jurídica especializada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Administração, ou em prazo menor se a natureza da demanda assim exigir;

3.20 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e orientação técnica para colaboradores e gestores do setor de licitações e contratos, contribuindo para a capacitação contínua da equipe, sem custos adicionais;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

3.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar seus serviços de forma contínua e ininterrupta, sem qualquer interrupção, durante toda a vigência do contrato, garantindo que a Administração possa contar com assessoria jurídica permanente;

3.22 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a banco de dados, jurisprudência atualizada e legislação vigente para subsidiar as atividades de assessoria jurídica, garantindo que as orientações fornecidas estejam sempre fundamentadas em fontes confiáveis;

3.23 A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA os temas que demandam assessoria jurídica com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando possível, para que a CONTRATADA possa preparar-se adequadamente;

3.24 Os serviços deverão compreender análise jurídica, elaboração de documentos, revisão técnica, parecer jurídico fundamentado, orientação técnica especializada e demais atividades correlatas necessárias para a qualidade da gestão licitatória;

3.25 A CONTRATADA deverá disponibilizar orientação jurídica por meio de diferentes canais de comunicação, incluindo atendimento presencial, eletrônico e verbal, garantindo acessibilidade e eficiência no atendimento às demandas da Administração.

4 – DA ESTIMATIVA DE DEMANDA DE SERVIÇOS

4.1 A estimativa de demanda de serviços de assessoria jurídica revela-se essencial para a adequada compreensão do escopo e da continuidade necessária para a prestação de consultoria jurídica especializada ao CRMV-PB. A demanda por serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos públicos caracteriza-se como permanente e continuada, não se limitando a períodos específicos ou situações pontuais, mas abrangendo todas as fases dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas realizadas pela Autarquia.

4.2 Os serviços de assessoria jurídica deverão estar disponíveis de forma contínua e ininterrupta, permitindo que a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação/Pregoeiro contem com orientação técnica permanente para todas as demandas



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

relacionadas a licitações e contratos públicos, sem limitações de volume ou quantidade de atendimentos.

4.3 A natureza permanente e continuada dos serviços justifica-se pela necessidade institucional de garantir que todos os procedimentos licitatórios sejam conduzidos com qualidade técnica e jurídica, independentemente da quantidade de procedimentos realizados em determinado período. A assessoria jurídica deverá acompanhar todas as etapas dos processos licitatórios, desde a fase de planejamento até a homologação e execução contratual.

4.4 Os serviços compreenderão: (i) análise e elaboração de editais de licitação; (ii) acompanhamento de procedimentos licitatórios em todas as etapas; (iii) orientação jurídica especializada; (iv) elaboração de pareceres técnicos; (v) capacitação de servidores; (vi) suporte na resolução de demandas; (vii) elaboração de relatórios e análises do setor de Licitações e Contratos.

4.5 A demanda estimada não se submete a quantificação numérica fixa, uma vez que os serviços de assessoria jurídica caracterizam-se como permanentes e contínuos, devendo estar disponíveis conforme as necessidades da Administração, sem restrições de quantidade ou volume de atendimentos.

4.6 A remuneração será mensal, conforme os valores a serem definidos pela Administração e aprovados no procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a modalidade de contratação por menor preço mensal, conforme solução do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.7 A empresa deverá atender na íntegra a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou Lei nº 13.709/2018.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários do contratante.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

6.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, bem como a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

- a) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária a perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- b) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta contratação, respondendo por si e por seus sucessores;
- c) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, sem qualquer desvio ou negligência;
- d) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
- e) Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao CRMV-PB ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;
- f) Credenciar junto ao CRMV-PB profissional(is) que atenderá(ão) as requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) as autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

- g) Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CRMV-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CRMV-PB, sem qualquer restrição ou demora;
- i) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do órgão/entidade do CRMV-PB;
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Manter funcionamento de atendimento para consultoria jurídica, através de meio eletrônico ou presencial, durante o horário de funcionamento da Autarquia, bem como em situações que demandarem atendimento extraordinário;
- l) Fornecer suporte contínuo para realização de consultoria jurídica, por meio de atendimento presencial, eletrônico ou verbal, garantindo qualidade e eficiência;
- m) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor do órgão/entidade deverão ser solicitadas pela autoridade administrativa imediatamente superior à CONTRATADA em tempo hábil, para a adoção de medidas pertinentes;
- n) A CONTRATADA deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- o) A existência e a atuação da fiscalização e gestão em nada restringem ou diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CRMV-PB ou perante terceiros;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

p) Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CRMV-PB ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sempre sob juízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CRMV-PB dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

q) Efetuar a prestação de serviços de forma contínua, sem interrupções, durante todo o período de vigência do contrato, garantindo que a Administração possa contar com assessoria jurídica permanente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão aos Servidores do CRMV-PB designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão incumbidos de determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento destes, a função caberá ao seu substituto;

7.2 A CONTRATANTE se obriga a prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

7.3 A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao contrato, permitindo que a CONTRATADA possa se adequar às necessidades da Administração;

7.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento, garantindo a pontualidade dos pagamentos;

7.5 Caberá a CONTRATANTE efetuar os pagamentos em conformidade com os valores pactuados, regulados através das cláusulas do edital e contratuais, da ata de registro de preços e legislação pertinente.

8 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente atestada e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor: Certidões de Regularidade Fiscal de Tributos Federais, Débitos Trabalhistas, FGTS, Débitos relativos a Tributos Estaduais e Tributos Municipais;

8.2 A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão executados nas dependências do CRMV-PB, localizado em João Pessoa, Estado da Paraíba, bem como em outros locais que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme solicitação da Administração.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço mensal, considerando-se a qualificação técnica e experiência da CONTRATADA em assessoria jurídica em licitações e contratos públicos.

11 - PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de recibo e comprovação da execução dos serviços;

11.2 O pagamento será efetuado em até trinta dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA;

11.3 A CONTRATANTE poderá reter o pagamento caso identifique irregularidades na prestação dos serviços, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante acordo entre as partes, até o limite máximo de sessenta meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - SANÇÕES

13.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções em caso de inadimplemento:

- a) Advertência, em caso de falhas leves na execução dos serviços;
- b) Multa de até cinco por cento do valor mensal do contrato, em caso de atraso na entrega de documentos ou pareceres;
- c) Multa de até dez por cento do valor mensal do contrato, em caso de execução deficiente dos serviços;
- d) Rescisão do contrato, em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais;
- e) Suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

13.2 O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comunicação prévia de trinta dias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

14 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços objeto desta contratação estão fundamentados nas seguintes disposições legais:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Setor de Licitação do CRMV-PB

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Regime jurídico das licitações, contratações e demais disposições correlatas pertinentes a órgãos da Administração Pública;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão;

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Constituição Federal de nº 1988 – Princípios de administração pública.

15 - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer questão ou litígio decorrente desta contratação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2025

Maria da Paz de França

Agente de Contratação do CRMV-PB

Documento Digitalizado Público

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA
Assinado por: Ivana Lucena
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Ivana Karla Lima de Lucena, Assessora Administrativa do CRMV-PB - FGSUP - SEAD/PB**, em 04/12/2025 16:50:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/12/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1356078
Código de Autenticação: 5859457d28

